



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 801 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

DECRETO No. 801, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre normas para renovação de Alvará de Construção."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 10º da Lei nº 1.200, de 1990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1º. - Nos projetos de edificações em andamento, decorrido o prazo de validade, o Departamento de Obras e Planejamento, a requerimento da parte ou "ex-officio", promoverá vistoria no imóvel, para informar exclusivamente se a obra esta ou não em andamento, expedindo, incontinenti, a competente renovação do Alvará.

Artigo 2º. - Eventuais divergências construtivas, desde que não alterem a estrutura da construção, serão regularizadas por ocasião da concessão do respectivo "Habite-se".

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de Setembro de 1990 - 26º. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

110-05.42.100.00	221	2.000.000,00
112-10.50.300.00	300	200.000,00
110-15.51.000.00	305	1.000.000,00
110-16.54.500.00		
TOTAL	326	3.200.000,00

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por meio de anulação e verificação no fim do exercício.

Artigo 5º - Fica autorizada a abertura de 200.000,00 (duzentos mil e nada mais), a título plural de investimentos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de setembro de 1990 - 26º ano de Emancipação Política-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal